

Diário da Justiça

Nº 5718 ANO XLIII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 312 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	04
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	05
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	04
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	05
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	29
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	29
SEÇÃO DE PREPARO	30
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	30
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	30
CONSELHO DA MAGISTRATURA	30
ESCOLA DA MAGISTRATURA	31
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	31
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	31
PROCESSO CRIME	38
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	40
CRIME	112
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	114
CRIME	226
JUIZADOS ESPECIAIS	230

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	236
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	236
JUSTIÇA ELEITORAL	236
JUSTIÇA DO TRABALHO	236
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	250

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	289
INTERIOR	293
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em trinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar e entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaço digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00235

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96843/2000, resolve

NOMEAR

VANESSA DE LAZZARI, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador CARLOS HOFFMANN, a partir de 11 de setembro de 2000, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00236

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 84858/2000, resolve

EXONERAR

DOMINGOS DE MENEZES DIAS, do cargo de Juiz de Paz do Distrito de Douradina da Comarca de Umuarama

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0600

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97825/2000, resolve

CONCEDER

a EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 04 de setembro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0601

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97770/2000, resolve

CONCEDER

a ELOISA BOTTMANN DE PAULA BUENO, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 04 de setembro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0602

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96994/2000, resolve

CONCEDER

a FABIOLA BASSANI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 01 de setembro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0603

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96002/2000, resolve

AUTORIZAR

FLAVIO CESAR DAL BOSCO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo, à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1C, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 18 de setembro de 2000.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0604

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 99367/20000, resolve

DESIGNAR

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz Auxiliar da Presidência, os Bacharéis DENISE KOPROVSKI CURI, Diretora do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça, PAULINO IWANE KOTAKA JUNIOR, Diretor do Departamento Judiciário do Tribunal de Alçada, TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI, Assessor Jurídico-Administrativo do Gabinete do Corregedor da Justiça, e JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO, Supervisor do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral do Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de analisarem o contido no protocolo supracitado.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. ACCÁCIO CAMBI
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês -
13.30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Patlucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês -
13.30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês -
13.30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês -
13.30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Luiz César de Oliveira
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês -
13.30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês -
13.30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira
5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Patlucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta
5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira
5ªs feiras do mês - 13.30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês -
13.30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Troita Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês -
13.30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira
4ªs feiras do mês - 13.30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Accácio Cambi - Vice - Presidente
Des. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Octávio Valeixo
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que
antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patlucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira
6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13.30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9.00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patlucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas
mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO -
Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Fajó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARRIOS
Sala "Des. Aurélio Fajó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Fajó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. ROSANA FACHIN
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. JORGE MASSAD
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. COSTA BARRIOS
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
Sala "Des. Aurélio Fajó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVALDO LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

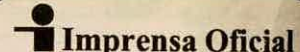
QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente
DR. JAIR RAMOS BRAGA
DR. HIROSE ZENI
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVALDO LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO
PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras
Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo
Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias
13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da
Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 0605

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 97288/2000, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 10 de 04 de janeiro de 2000, que colocou o servidor LUIZ ALBERTO
MUNDSTOCH à disposição da Comarca de Matinhos.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0894 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 99.255/2000, resolve "ad
referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, membro deste
Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a
partir de 11 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85,
inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0895 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 99.255/2000, resolve "ad
referendum" do egrégio Órgão Especial

DESIGNAR

o Doutor RONALD LEITE SCHULMAN, Juiz do Tribunal de Alçada, para
substituir, no Tribunal de Justiça, o Desembargador José Ulysses Silveira
Lopes, a partir de 11 de setembro do ano em curso, durante o seu
afastamento.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0896 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador SIDNEY MORA, membro deste Tribunal de Justiça, para
substituir, no Órgão Especial, o Desembargador José Ulysses Silveira
Lopes, a partir de 11 de setembro do ano em curso, durante o seu
afastamento.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0897 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 92.932/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI, Juiz de Direito
Substituto da 17ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina, para funcionar
nos autos de Embargos à Execução nº 323/1993, em que Bras Antonio de
Souza, Leticia Mortari de Souza, Mariana Mortari de Souza e Leandro
Mortari de Souza movem contra Banco Bamerindus do Brasil S/A., em
trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento
do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Luiz
Gonzaga Tucunduva de Moura.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0898 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 92.929/2000, resolve

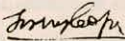
DESIGNAR

a Doutora ROSELI MARIA GELLER, Juíza de Direito da Comarca de
Centenário do Sul, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite
pela Comarca de Astorga, tendo em vista a existência de incidente de
Exceção de Suspeição (autos nº 00139/2000), oposta pela Cooperativa

Agrícola de Astorga Ltda. contra a Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Luciana Varella:

Autos nº	Discriminação
a) 000213/1994	de Execução de Título Extrajudicial, em que são partes Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda, Pedro Brambilla e Julio Toshimitsu
b) 00142/2000	Embargos de Terceiro, em que são partes Banco do Brasil S/A e Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0899 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.273/2000, resolve

REVOGAR

a pedido, o item "a" da Portaria nº 0802-D.M., de 11 de agosto do ano em curso, que designou a Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Ação Cível Pública nº 620/2000, movida pela Associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná-Assejepar contra Funsep-Fundo de Saúde dos Servidores do Poder Judiciário, em trâmite pela 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Substituto designado, Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho e considerando que os referidos autos de Ação Cível estão conclusos ao Juiz Titular da citada Vara, Doutor Mario Helton Jorge.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 10/00

REPUBLIÇÃO

PROCESSO A SER JULGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 22/09/00, ÀS 9:00 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL:

Pedido de Providências nº 99.459-0/1, de Curitiba
Assunto: Procedimento Administrativo
Requerido: L.S.F.
Advogados: Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho e Dr. Renato Andrade

Curitiba, 11 de setembro de 2000.

SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA


ORDEM DE SERVIÇO Nº 01208

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95845/2000, resolve

CONCEDER

a ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 11 de setembro de 2000, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 09.01.94 e 13.07.98, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1170/98, com base no parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

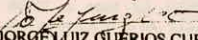
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01209

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94793/2000, resolve

CONCEDER

a LIBANO QUIRILOS ASSIS, Oficial do Registro Civil e Anexos da Comarca de Iporã, designado para exercer a função de Escrivão do Crime da mesma comarca, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 23 de agosto de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01210

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95605/2000, resolve

CONCEDER

a RENATA CECILE FRANGI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, a partir de 01 de agosto de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01211

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86580/2000, resolve

CONCEDER

a ELIZABETH CORDEIRO BEDIM, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Antonina, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 05 de agosto de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01212

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95304/2000, resolve

CONCEDER

a EDMAR LINHARES DA SILVA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Miguel do Iguaçu, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 16 de novembro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01213

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87684/2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados:

NOME	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
MARIA AMELIA KNAPKI	70	05.08.2000
MARIUZA HOLZMANN MARCHAND	10	15.08.2000

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01214

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90421/2000, resolve

DESIGNAR

JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de Chefe da Seção de Assessoramento Técnico e Administrativo, do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral do Gabinete do Subsecretário, a partir de 15 de agosto de 2000, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

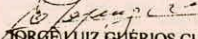
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01215

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85176/2000, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1147 de 18 de agosto de 2000, a fim de que da mesma passe a constar que a designação da servidora CÉLIA REGINA DA SILVA, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pautas e Publicações da Seção da 2ª Câmara Cível, da Primeira Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, é a partir de 13 de junho de 2000 e não como ali figurou.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01216

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95143/2000, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
THAIS ELIANE KLUG	29	1999	11.09.2000
DELMA SANCHES	11	1998	11.09.2000
WALDEVAIR ALBINI	29	1998	16.10.2000

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

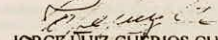
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01217

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87267/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de agosto de 2000, as férias alusivas a 2000 concedidas a GLAUCIO JOSÉ MARCELINO DA SILVA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de setembro de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a decisão de fl. 63 TJ. Da mesma forma, o manejo do Agravo Regimental não é a via própria para atacar a supra mencionada decisão. III- Retornem ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, para juntada de cópia do despacho de deferimento e ordem de pagamento do precatório principal. Após, aguarde o efetivo pagamento por parte do Estado do Paraná. IV- Intimem-se os interessados desta decisão. G.P., 06 de setembro de 2000. Presidente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 28/2000.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) Veículos.

Destino: Centro de Transportes.

Data da abertura: 06 de outubro de 2000, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Alvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones n.ºs. (41) - 350-2142, 350-2143 e 350-2206.

Curitiba, 04 de julho de 2000.

ÁLVARO SÉRGIO PINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

49,52

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

Emitido em 11-09-2000

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 19/09/2000

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 19/09/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado

Abner Wandemberg Rabelo
Adalberto Mussi
Adriana Mandim Theodoro de Mello
Adriane Terezinha de Oliveira
Alessandra Sprea Petri
Amauri Silva Torres
Ana Lúcia França
Ana Vitória Mandim Theodoro
Andrea Margarethe A. de Miranda
André Luiz Nunes da Silva
André Renato Miranda Andrade

Andréa Pastuch Carneiro
Argentino Pereira de Siqueira
Aron de Campos
Arnaudo Alves de Camargo Neto
Aro Apolinário Junior
Ary Bracarense Costa Junior

Assis Correa
Audici Augustinho da Silva
Bruno Bockmann Moreira
Bruno Moreira Alves
Caio Augusto Miranda Ramos
Candido Ferreira da Cunha Lobo
Carlos Frederico Mares de Souza Filho
Carlos Roberto Claro
Christianne Regina Leandro Posfaldo
Claudete Carvalho Canezin
Claudio Aziz Nader Filho
Claudio Xavier Petryk
Cleber da Silva Barbosa
Cristina Kakawa
Cristina Maria Bandeira
Cybele de Fatima Oliveira
Célia Cristiane Oliveira
Damien Pablo de Oliveira Theis
Darci Kasprzak
Davi de Paula Quadros
Denis Norton Raby
Doris Maria Baptistella Werka
Edgard Katzwinkel Junior
Edmilson Pena dos Santos
Elizabete Maria Bassetto
Emerson Bacelar Martins
Estela Bulau Foggetti Fernandes
Fernanda Fernandes

Ordem	Processo
0014	0091058-7
0008	0082922-3
0004	0095875-4
0010	0090164-6
0017	0093102-8
0024	0095801-4
0002	0086630-6
0004	0095875-4
0011	0090290-1
0030	0081112-3
0006	0082064-6
0007	0082498-2
0020	0093371-3
0004	0095875-4
0026	0081800-8
0010	0090164-6
0026	0081800-8
0005	0081984-9
0003	0094892-1
0007	0082498-2
0028	0090515-3
0009	0086862-8
0013	0090662-7
0024	0095801-4
0004	0095875-4
0005	0081984-9
0028	0090515-3
0015	0091141-7
0007	0082498-2
0022	0094885-6
0016	0092204-3
0002	0086630-6
0017	0093102-8
0016	0092204-3
0026	0081800-8
0013	0090662-7
0010	0090154-6
0015	0091141-7
0026	0081800-8
0026	0081800-8
0015	0091141-7
0028	0090515-3
0004	0095875-4
0023	0095053-8
0013	0090662-7
0014	0091058-7
0002	0086630-6
0031	0090485-0

Fernando Reis Vianna Filho	0005	0081984-9
Fernando Ribas	0007	0082498-2
Geraldo Mocellin	0017	0093102-8
Gerson Luiz Dechandt	0007	0082498-2
Gerson Luiz de Oliveira	0018	0093170-6
Gilvano Colombo	0027	0090491-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	0007	0082498-2
Gustavo Teixeira Villatore	0004	0095875-4
Heloisa Maria Freitas	0006	0082064-6
Heroldes Bahr Neto	0016	0092204-3
Humberto Theodoro Junior	0004	0095875-4
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0022	0094885-6
Hélio de Matos Venâncio	0003	0094892-1
Iguacimir Gonçalves Franco	0018	0093170-6
Irineu Stein Junior	0005	0081984-9
Isabela Cristine Martins Ramos	0020	0093371-3
Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas	0021	0093607-8
Jaílson Alves da Silva	0017	0093102-8
Jocelia Aparecida Lulek	0022	0094885-6
Joel Geraldo Coimbra	0025	0096752-0
Joel Samways Neto	0020	0093371-3
Josimar Lopes de Oliveira	0011	0090290-1
José Antonio Nascimento de Loyola	0023	0095053-8
José Augusto Amaral Patrúni	0025	0096752-0
José Augusto Araújo de Noronha	0028	0090515-3
José Francisco Cunico Bach	0024	0095801-4
José Manoel Garcia Fernandes	0015	0091141-7
José Paulo Pereira	0024	0095801-4
José Teodoro Alves	0017	0093102-8
Joyce Vinhas Villanueva	0013	0090662-7
João Batista dos Anjos	0012	0090482-9
João Carlos Silveira	0005	0081984-9
João Casillo	0023	0095053-8
João Otávio de Noronha	0015	0091141-7
Jurandir Domingos Terra	0008	0082922-3
Jurandir Mariscal	0024	0095801-4
Leticia Ferreira da Silva	0003	0094892-1
Lilian Yuriko Hirae	0006	0082064-6
Liriam Sexto Brusch	0025	0096752-0
Louise Helene Moynier Costa Ijanc	0006	0082064-6
Luci Regina Basarin	0030	0081112-3
Luciana Perez	0016	0092204-3
Luciana Sezanowski	0025	0096752-0
Luiz Ceschin	0003	0094892-1
Luís Fernando da Silva Tambellini	0011	0090290-1
Luiz Carlos Javoschy	0028	0090515-3
Luiz Silvestre Santoro	0007	0082498-2
Luís Henrique Delgado Escarmanhani	0006	0082064-6
Magali Pedrosa Assad	0024	0095801-4
Magda Luiza Rigodanzo Egger	0003	0094892-1
Magnus Caramori	0008	0082922-3
Mara Angelita Nestor Ferreira	0016	0092204-3
Marcelo Antonio Theodoro	0017	0093102-8
Marco Antonio Johnson	0025	0096752-0
Marco Antonio Michna	0016	0092204-3
Marco Antonio Lima Berberí	0005	0081984-9
Marco Antônio de Souza	0013	0090662-7
Marcos Aurélio Reami	0020	0093371-3
Marcus Aurelio Coelho	0026	0081800-8
Maria Aparecida Souza e Silva	0024	0095801-4
Maria Augusta Algodal	0004	0095875-4
Maria Augusta Corrêa Lobo	0011	0090290-1
	0009	0086862-8
	0020	0093371-3
	0021	0093607-8
Maria José Tavora Gil Belem	0015	0091141-7
Maria Lucília Gomes	0003	0094892-1
Maria Luiza Correia Vasconcelos	0003	0094892-1
Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros	0028	0090515-3
Maria Marta Renner Weber Lunardon	0011	0090290-1
Maria Regina Discini	0026	0081800-8
Marieli Daluz Ribeiro Taborda	0016	0092204-3
Marina Bório	0006	0082064-6
Mario Espedito Ostrovski	0014	0091058-7
Marissol Jesus Filla	0022	0094885-6
Maurício Cesar Pereira	0029	0091647-4
Mozart Pizzatto Andreoli	0005	0081984-9
Mozarte de Quadros	0028	0090515-3
Márcio Rogério de Souza	0014	0091058-7
Nelson Antonio Sguarizi	0028	0090515-3
Nilso Romeu Sguarizi	0028	0090515-3
Nilton Caetano de Mattos Júnior	0024	0095801-4
Nilton Cezar Avila	0024	0095801-4
Niucéia Maria Corrêa	0027	0090491-8
Olindo de Oliveira	0010	0090164-6
Oswaldir Nodari	0015	0091141-7
Osório Alberto Carazzai	0027	0090491-8
Otoni Rodrigues da Silveira	0030	0081112-3
Paulino Andreoli	0005	0081984-9
Paulo Cortellini	0026	0081800-8
Paulo Roberto Barbieri	0028	0090515-3
Paulo Roberto Chiquita	0005	0081984-9
Pedro Lucas Lindoso	0002	0086630-6
Peter Amaro de Sousa	0005	0081984-9
Plínio Luiz Bonança	0002	0086630-6
Rafael Francisco Gervasio	0015	0091141-7
Raul Alberto Dantas Junior	0013	0090662-7
Reinaldo Caetano dos Santos	0011	0090290-1
Renata Cristina Palaoan Toessa	0019	0093298-9
Renato Cardoso de Almeida Andrade	0001	0085955-4
René Ariel Dotti	0010	0090164-6
Ricardo Domingues Brito	0028	0090515-3
Ricardo dos Santos Andrade	0022	0094885-6
Rita de Cassia Alves	0002	0086630-6
Romeu Felipe Bacellar Filho	0008	0082922-3
Rosana Hack Camargo	0010	0090164-6
Rosângela Khater	0017	0093102-8
	0022	0094885-6
Rozane da Rosa Cachapuz	0022	0094885-6
Sadi Bonatto	0008	0082922-3
Sandra Mara Pereira	0005	0081984-9
Sidnei Gilson Dockhorn	0002	0086630-6
Silvio Luis Gonçalves	0002	0086630-6
Simone Martins Sebastião	0005	0081984-9
Sonia Maria Anrelink	0012	0090482-9
Telson José Fernandes	0031	0090485-0
Teófilo Luiz dos Santos Neto	0005	0081984-9
Valdir Judai	0013	0090662-7
Vilma Gonçalves de Castilho	0006	0082064-6
Walter Toffoli	0008	0082922-3
Wanderlei Rodrigues Silva	0023	0095053-8
Wedley Thony G Leandro de Souza	0030	0081112-3
Wellington Treumann Pedroso	0017	0093102-8
Zenaide Carpaneiz	0025	0096752-0

I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 19/09/2000
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 11-09-2000

Relação Nº 2000.03056 de Publicação
Agravo de Instrumento

0001 . Processo : 0085955-4

Protocolo: 1999/123015. Comarca: Curitiba; Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas; Ação Originária: 30176 Ordinária. Agravante: Maria Aparecida de Castro Iczuka, Advogado: Renata Cristiana Palaoan Toessa. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento

0002 . Processo : 0086630-6

Protocolo: 1999/129686. Comarca: Curitiba; Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001398 Prestação de Contas. Agravante: Leonidas Vicente de Castro Filho. Advogado: Peter Amaro de Sousa, Sidnei Gilson Dockhorn. Agravado: Cartão Unibanco Ltda. Advogado: Ricardo dos Santos Andrade, Estela Bulau Foggetti Fernandes, Silvio Luis Gonçalves, Claudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento

0003 . Processo : 0094892-1

Protocolo: 2000/69740. Comarca: Paranavaí; Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000645 Exceção de Incompetência. Agravante: Comércio Nacional Ford Ltda. Advogado: Luciana Sezanowski, Maria Lúcia Gomes, Jurandir Mariscal, Maria Luiza Correia Vasconcelos, Hélio de Matos Venâncio. Agravado: Comércio Materiais Construção Azulão Ltda. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Agravo de Instrumento

0004 . Processo : 0095875-4

Protocolo: 2000/75864. Comarca: Curitiba; Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000947 Ordinária. Agravante: CIA Cervejaria Brahma. Advogado: Humberto Theodoro Junior, André Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Adriana Mandim Theodoro de Mello, Ana Vitoria Mandim Theodoro. Agravado: Sulbram Bebidas Ltda. Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Gustavo Teixeira Villatore, Marcus Aurelio Coelho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível e Reexame Necessário

0005 . Processo : 0081984-9

Protocolo: 1999/78936. Comarca: Curitiba; Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600023170 Consignação em Pagamento. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Simone Martins Sebastião. Apelante: Transportadora de Cargas Tração Ltda. Advogado: Sandra Mara Pereira, Paulino Andreoli, Mozart Pizzatto Andreoli, João Batista dos Anjos, Teófilo Luiz dos Santos Neto. Apelado: Petróleo Brasileiro SA - Petrobrás. Advogado: Arno Apoliz Junior, Paulo Roberto Chiquita, Fernando Reis Vianna Filho, Candido Ferreira da Cunha Lobo, Pedro Lucas Lindoso. Apelado: Transportadora de Cargas Tração Ltda. Advogado: Sandra Mara Pereira, Paulino Andreoli, Mozart Pizzatto Andreoli, João Batista dos Anjos, Teófilo Luiz dos Santos Neto. Apelado: Município de São Mateus do Sul. Advogado: Irineu Stein Junior, Marco Antonio Johnson. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Simone Martins Sebastião. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Apelação Cível e Reexame Necessário

0006 . Processo : 0082064-6

Protocolo: 1999/79553. Comarca: Santo Antonio da Platina. Ação Originária: 9800000406 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Leticia Ferreira da Silva, André Renato Miranda Andrade. Apelado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Luiz Carlos Javoschy, Marina Bório, Heloisa Maria Freitas, Vilma Gonçalves de Castilho, Liriam Sexto Brusch. Interessado: Nilton Hirt Mariano. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Apelação Cível e Reexame Necessário

0007 . Processo : 0082498-2

Protocolo: 1999/84180. Comarca: Ponta Grossa; Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000395 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Luis Fernando da Silva Tambellini, Gerson Luiz Dechandt, Gisele da Rocha Parente Venancio, André Renato Miranda Andrade. Apelado: Cariri Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Fernando Ribas. Aut.Coatora: Delegado Regional da Receita Estadual de Ponta Grossa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0008 . Processo : 0082922-3

Protocolo: 1999/90731. Comarca: Imbituva; Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000130 Prestação de Contas. Apelante: Compensados Dinor Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Magali Pedrosa Assad, João Otávio de Noronha, Sadi Bonatto, Adalberto Mussi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0009 . Processo : 0086862-8

Protocolo: 1999/127856. Comarca: Centenário do Sul; Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000431 Ressarcimento. Apelante: Câmara Municipal de Centenário do Sul. Advogado: Maria Augusta Algodal. Apelado: Veralice Pazottti, Vanderlei Marín da Silva, Julio Ribeiro da Silva, Ernestino Pereira de Barros. Advogado: Audici Augustinho da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0010 . Processo : 0090164-6

Protocolo: 2000/25280. Comarca: Tibagi; Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000130 Ordinária de Cobrança. Apelante: Município de Tibagi. Advogado: Arion de Campos, Adriane Terezinha de Oliveira, Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Apelado: Romildo Lopes de Oliveira. Advogado: Olindo de Oliveira, Célia Cristiane Oliveira. Apelante: Romildo Lopes de

55/2000, ação de adoção c/c Destituição do Pátrio Poder objetivando adotar a mesma infante C.A.S., cuja ação foi aforada antes da movida pelos agravados. Acontece, que a pretensão de observação de ordem de cadastramento na Comarca para adoção e mesmo antes de indeferir a pretensão dos agravados, nos autos de adoção em referência, o ilustre Juízo concedeu aos agravados a guarda provisória da nominada infante. Sublinham os agravantes que a adoção depende do consentimento dos pais ou de representante legal do adotando (art. 45, da Lei n.º 8.069/90) e que, na hipótese vertente, a mãe da nominada infante já se manifestou através de

expressa declaração termo de desistência que só desiste da guarda de sua filha para que a mesma seja adotada pelo casal requerente, ora agravante, nos autos de 55/2000, ressentindo-se, portanto, os agravados, de mesma declaração nos autos em que são requerentes 93/2000 e que lhes foi deferida a guarda provisória da infante adotanda. Ademais disso, põem em relevo que em havendo dois casais concorrendo à guarda de menor, objetivando futura adoção, satisfazendo ambos as condições legais, tem inclinado a jurisprudência de nossos Tribunais, em entender que deve prevalecer o casal cuja indicação for feita pela mãe biológica. E, sendo os agravantes, o casal indicado pela mãe biológica, entendem devam ser acrescidos a guarda e posterior adoção da infante adotanda. Por isso, buscam através da presente medida, a imediata cassação da r. decisão interlocutória que deferiu a guarda provisória da menor C. A. S., em favor dos agravados, para que posteriormente, seja a mesma seja deferida em favor dos agravantes, indicados pela mãe biológica da infante, nos autos próprios de adoção já referidos, ingressados em Juízo, anteriormente a qualquer outro. II Defiro o processamento do recurso. III Por entender presentes os motivos indispensáveis de periculum in mora e fumaça boni iuris, especialmente pelo fato de que, formalizada a adoção, não há como retornar ao estado anterior, defiro, em sede de liminar, a pretensão vestibular para o fim de suspender os efeitos da r. decisão hostilizada, determinando, via de consequência, o sobrestamento do feito autos de n.º 93/2000 de Adoção c/c Destituição do Pátrio Poder até o julgamento final do presente agravo. IV Intimem-se os agravados, pessoalmente, visto não possuírem advogado constituído nos autos para, querendo, responder e juntar peças aos autos, o fazendo, no prazo de 10 (dez) dias, observada a regra ditada no art. 527, do Código de Processo Civil. V - Requiram-se informações ao M. Juiz da causa, as quais devem ser apresentadas, circunstanciadamente, no prazo de 10 (dez) dias. VI Cumpridas as diligências ordenadas, dê-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 06 de setembro de 2.000. JUIZ CONV. MILANI DE MOURA - Relator

Divisão de Processo Crime Página 001
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 11-09-2000

Relação No. 2000.03057 de Publicação (Análítica)

Advogado	INDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Osni de Jesus Taborda Ribas		001	0097563-7

Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar as razões de apelação - Prazo : 8 dias

001. 0097563-7 Apelação Crime

Protocolo: 1999/100078. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000004 Ação Penal. Apelante: Jefferson Leal Grim (Réu Preso). Def. Dativo: Osni de Jesus Taborda Ribas. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Revisor: Des. Newton Luz. Motivo: para apresentar as razões de apelação. Vista Advogado: Osni de Jesus Taborda Ribas (PR018194)

Divisão de Processo Crime Página 001
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 11-09-2000

Relação No. 2000.03066 de Publicação (Análítica)

Advogado	INDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Arnaldo Favro Busato Filho		001	0095684-3
Egídio Munareto		001	0095684-3
Luiz Fernando de Oliveira Viana		001	0095684-3
Valter Munareto		001	0095684-3

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - para apresentar as contra-razões de apelação - Prazo : 3 dias

001. 0095684-3 Apelação Crime

Protocolo: 2000/73617. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000000 Ação Penal. Apelante: Fábio Berger, Osvaldo dos Santos. Advogado: Egídio Munareto, Valter Munareto, Arnaldo Favro Busato Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Terezinha Mezzomo Berger. Advogado: Luiz Fernando de Oliveira Viana. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Talmo Cherem. Revisor: Des. Trotta Telles. Motivo: para apresentar as contra-razões de apelação. Vista Advogado: Luiz Fernando de Oliveira Viana (PR007391)

Divisão de Processo Crime Página 001
Seção de Recursos ao STF e STJ Emitido em 11-09-2000

Relação No. 2000.03058 de Publicação (Análítica)

Advogado	INDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Luiz Tavanaro Gaya		001	0080197-2/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0080197-2/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/67558. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 901972 Apelação Crime. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Carlos Cezar Rodrigues de Souza (Réu Preso). Advogado: Luiz Tavanaro Gaya. Despacho: Admite o Recurso.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 16/2000

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas comarcas abaixo relacionadas:

Dias	Comarcas	Última	Período
16-17/10/00	TELEMACO BORBA	28-29/05/98	01/01/1998 a 02/10/2000
18/10/00	TIBAGI	14/10/98	01/01/1998 a 04/10/2000
19-20/10/00	CASTRO	02-03/04/98	01/01/1998 a 05/10/2000
30/10/00	REBOUÇAS	18/02/98	01/01/1998 a 16/10/2000
31/10 - 01/11	IRATI	19-20/02/98	01/01/1998 a 17/10/2000

2. Recomendar que os senhores juizes de direito das aludidas comarcas orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.
Cumpra-se.
Curitiba, 05 de setembro de 2000.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 04 de setembro de 2.000.

D.J.
Ofício Circular n.º 90/00
Protocolo n.º 96.745/00
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaraniáçu, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais dessa Comarca, o assento de nascimento de VAGNER HAM, filho de Antonio Francisco Ham e Maria Soares de Oliveira, nascido em 21.08.1984.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

FFF/CBZ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de setembro de 2.000.

D.J.
Ofício Circular n.º 94/00
Protocolo n.º 78.381/00
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, liminarmente, em decisão proferida nos autos n.º 043/00, de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, a indisponibilidade dos bens de: JOSÉ DANTAS PINTO, RG n.º 994.683-SSP/PB e SAULO JOSÉ DE LIMA, RG n.º 337.638-SSP/PB e CPF n.º 078.803.504-10.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

FFF/CBZ

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

42/2000

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 1999.146-0/1
RECORRENTE: L. B. R.
ADVOGADOS: VICENTE DANIEL CAMPAGNARO e GUIOMAR MARIO PIZZATTO
RELATOR: DES. ANTONIO PRADO FILHO
ACÓRDÃO 86/87
LIVRO: CM-68
FLS. 76/85
DATA DO JULGAMENTO: 08/05/2000
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. NULIDADE DE ESCRITURA E PROCURAÇÃO DECRETADA POR DECISÃO JUDICIAL. Inicia-se o prazo prescricional no momento em que a autoridade administrativa toma conhecimento da falta funcional. Considera-se como responsabilidade administrativa aquela que resulta da violação de normas internas da Administração a cuja esta o servidor sujeito. A norma legal vigente à época dos fatos, apenas autorizava os tabelães a extrair cópia reprográfica do documento de identidade apresentado para o preenchimento da ficha-padrão, não havendo, desta forma, determinação para que assim o fizesse, não se pode considerar como descumprimento de disposição legal a não extração. Recurso provido.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A ACUSAÇÃO

DESIGNAÇÃO Nº 2000.186-4. DE PARANAGUÁ
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA
ACÓRDÃO 86/88
LIVRO: CM-68
FLS. 86/88
DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2000
EMENTA: CRIAÇÃO DE CARGO ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL. DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 12/2000, DE 25.04.2000, DO JUÍZO DE DIREITO QUE DESIGNOU MARIA INÊS PETERSEN REQUENA PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANAGUÁ.

Curitiba, 11 de setembro de 2000.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 52/2000

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998.2560-0.

ACUSADA: C. S.
ADVOGADO: JAIRO BATISTA PEREIRA.

"... Posto isso, julgo procedente a acusação para o fim de aplicar à acusada a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, convertida em multa, na forma do artigo 10, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão n.º 7556/93 C.M.). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações necessárias, arquivando-se os autos. Curitiba, 31 de agosto de 2000. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 11 de setembro de 2000.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 101/2000

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.083-8.

ACUSADO: E. P. A.
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO SEBRENSKI.

"Ouidas as testemunhas arroladas pela defesa, intime-se o ilustre defensor para, em 15 dias, oferecer suas derradeiras alegações. Int. Curitiba, 04 de setembro de 2000. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 11 de setembro de 2000.

COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2000, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO E9 DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ...

I - lograram aprovação na prova de conhecimento teórico do concurso público para o cargo de Assessor Jurídico E9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça conforme relação fornecida pela Fundação Getúlio Vargas...

Table with columns: Classificação, Candidato, Média, Inscrição. Lists candidates from MICHELE NADER to IVO DNYNIWICZ JUNIOR.

II - A próxima fase do concurso será a realização da prova de conhecimento prática, que consistirá na elaboração de um relatório e na emissão de um parecer, relacionados com as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Direito Tributário, Código de Organização e Divisão Judiciárias e Lei 8.935/94...

por si só, abordagem suficiente do tema considerado. X - A prova será realizada no dia 17 de setembro, com início às 13:00 horas, na Escola Estadual Aline Picheth, localizada na rua Euripedes Garcez do Nascimento, nº 821, Curitiba - Paraná.

DES. ANTONIO GOMES DA SILVA Presidente
BEL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Secretário

TRIBUNAL DE ALÇADA
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Tribunal de Alcada do Paraná
1 Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 19/09/2000 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 19/09/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS
Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

Table of legal proceedings with columns: PROCESSO, COMARCA, VARA, AÇÃO ORIGINÁRIA, AGRAVANTE, AGRAVADO, RELATOR. Lists various cases and their details.

COMARCA DE ALTO PIQUIRI

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, MM. Juiz de Direito da Comarca de ALTO PIQUIRI-PR, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento do Cargo de Oficial de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Oficial de Justiça, nível C-10, desta Comarca de Alto Piquiri. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- a) certidão do Registro Civil;
b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
c) certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;
e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;
f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto, do Membro do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, aos 30 de junho de 2000.

187,00
HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

COMARCA DE ANDIRÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS PROCESSO-CRIME 128/94

Pelo presente se faz saber ao réu JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA e a

todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que se inicia da data apostada no Diário da Justiça que tenha efetuado a publicação que, não tendo sido possível intimar pessoalmente a JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro (amasiado), pedreiro, natural de Ribeirão do Pinhal-PR, onde nasceu aos 07/03/1969, filho de Rosa Maria Pereira, então residente na rua Jacarezinho, 255, Vila Industrial, em Andirá-PR, e, como encontra-se o réu atualmente em lugar ignorado, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 20 de OUTUBRO de 2000, às 09:00 horas, onde será realizada AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA (LEITURA DE SENTENÇA), onde serão admoestadas as condições do REGIME ABERTO, nos autos de Processo-Crime nº 128/94, que move-lhe o Ministério Público, como incurso no artigo 16 da Lei 6.368/76. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil (29/08/2000). NADA MAIS. Eu (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório - Matrícula/TJ 10.166, o digitei e subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES
Juiza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS PROCESSO-CRIME 055/95

Pelo presente se faz saber ao réu JOÃO BENTO SIQUEIRA FILHO e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que se inicia da data apostada no Diário da Justiça que tenha efetuado a publicação que, não tendo sido possível intimar pessoalmente a JOÃO BENTO SIQUEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Itambaracá-PR, onde nasceu aos 11 de outubro de 1975, filho de Adelaide Martins Siqueira, portador da Cédula de Identidade - RG. 6.939.681-0 SSP/PR, então residente na rua XV de Novembro, s/nº, em Itambaracá-PR, e, como encontra-se o réu atualmente em lugar ignorado, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 09 de NOVEMBRO de 2000, às 09:30 horas, onde será realizada AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA (LEITURA DE SENTENÇA), onde serão admoestadas as condições do REGIME ABERTO, nos autos de Processo-Crime nº 055/95, que move-lhe o Ministério Público, como incurso no artigo 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil (29/08/2000). NADA MAIS. Eu (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório - Matrícula/TJ 10.166, o digitei e subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO DIVONSIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. Processo-Crime nº. 025/99

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 003/86, e não tendo sido possível citar pessoalmente a DIVONSIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Pitanga-SP, onde nasceu aos 25/09/1977, filho de Divonsir Batista de Souza e de Sueli Carvalho de Souza, RG. 7.360.087-1 SSP/PR, residente na rua Presbítero Francisco Nogueira, 336, Vila Maria, em Bandeirantes-PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 09 de novembro de 2000, às 09h00, a fim de manifestar-se sobre a proposta de suspensão do processo feita pelo Ministério Público, nos termos da Lei 9.099/95, aceitando-a ou não, em audiência preliminar, devendo comparecer acompanhado de advogado, ciente de que na sua falta (de advogado), ser-lhe-á nomeado defensor público; ou ser interrogado e acompanhado a todos os demais termos do Processo-Crime nº 003/86, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: "Consta do inquérito policial que em 06 de Dezembro de 1997, por volta das 13 horas, o denunciado DIVONSIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR, com consciência e vontade para a realização do ilícito, acompanhado de sua irmã Danieli Carvalho de Souza, deslocou-se até o estabelecimento comercial denominado "Supermercado Daláqua", situado nesta cidade, de propriedade da vítima Antônio Mário Daláqua, onde, após efetuar compras de diversos itens e até alcançar o valor aproximado de um cheque que portava, de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), da agência do Banestado desta cidade, vinculado à conta-corrente de Rafaela de Carvalho, deu-se como forma de pagamento, ciente de que não poderia ser cobrado, eis que a referida conta bancária estava encerrada, induzindo em erro os funcionários do supermercado, o qual só veio a ser efetivado porquanto a vítima, já acatada por estar de posse de um cheque devolvido daquela mesma corretista, comunicou fato à polícia, sendo o denunciado autuado em flagrante delito, não obtendo a pretendida vantagem ilícita, em prejuízo de outrem, por circunstâncias alheias à sua vontade". estando assim incurso no(s) artigo(s) 171, caput, e c.c. art. 14, inciso II, ambos do CPB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil (30/08/2000). NADA MAIS. Eu (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório - Matrícula - TJ 10.166, o digitei e subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO JOSÉ REINALDO MAGINA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. Processo-Crime nº. 042/99

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 042/99, e não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ REINALDO MAGINA, RG. 12.332.391-5 SSP/SP, brasileiro, separado, vendedor, natural de Cruzeiro-SP, onde nasceu aos 20/08/1956, filho de Cid Magina e Doloris de Souza Magina, então com endereço profissional na Teplast Embalagens, residente na rua Riachuelo, 352, Vila Operária, em Maringá-PR, como encontra-se o denunciado atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 13 de novembro de 2000, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 042/99, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: "Em data de 18 de fevereiro de 1999, em horário não devidamente precisado, mas no período da noite, Policiais Militares receberam uma denúncia anônima via telefone de que havia uma pessoa no Motel Solar, nesta cidade e Comarca, de posse de substância entorpecente. Assim, o Policial Militar Josimar Pereira de Souza providenciou junto a este Juízo mandado de busca apreensão, e munido com tal documento, dirigiu-se ao referido lugar, acompanhado dos Policiais Militares Robson José de Abreu Paulino e José Maria de Oliveira, sendo que, compreendida a subsca, lograram encontrar o denunciado JOSÉ REINALDO MAGINA, acompanhado de Sirene Gonçalves, sendo encontrado com o denunciado, em uma folha de papel de agenda, 0,5440 g (cinco mil, quatrocentos e quarenta décimos de miligramas) da substância entorpecente à base de benzilmetilecgonina, vulgarmente denominada "cocaína", conforme auto de apreensão de fl. 10 e laudo toxicológico definitivo de fls. 29, substância esta que o denunciado José Reinaldo Magina, com vontade livre e ciente da ilicitude de sua conduta, guardava, sem autorização e em desacordo com determinação legal, para uso próprio, sendo tal substância capaz de causar dependência física e psíquica. Consta ainda que foi encontrado no local duas latas de cerveja, com diversos furos, as quais teriam sido utilizadas como "maricas" (auto de apreensão de fls. 10)", estando assim incurso no(s) artigo(s) 16 da Lei 6.368/76. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil (31/08/2000). NADA MAIS. Eu (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO VALMIR DA SILVA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. Processo-Crime nº. 058/99

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 058/99, e não tendo sido possível citar pessoalmente a VALMIR DA SILVA, RG. 18.346.091-1 SSP/SP, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Ourinhos-SP, onde nasceu aos 15/02/1966, filho de Valdevino Luiz da Silva e Sílvia Quirino de Queiroz Silva, então residente na rua Catalá, 50, centro, em Pirajú-SP, como encontra-se o denunciado atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27 de novembro de 2000, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 058/99, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: "Em data de 13 de março de 1999, por volta das 14h00min, a vítima Wilma de Souza Porto encontrava-se nas proximidades do Campo de Futebol, nesta Cidade e Comarca, esperando o ônibus para a cidade de Bandeirantes, quando foi abordada por um Jeep, conduzido pelo denunciado VALMIR DA SILVA, o qual ofereceu canoa à mesma, e diante de sua insistência, a vítima acabou por aceitar, sendo que ao chegarem nas proximidades do "Motel Solar", nesta Cidade e Comarca, o denunciado, conscientemente, mediante ameaça consistente em agredir a vítima com uma faca que alegava portar, obrigou-a a ingressar no referido motel e, com vontade livre, consciente da ilicitude de sua conduta e imbuído da intenção de satisfazer sua lascívia, mediante violência consistente em tapas e socos e ainda ameaça de agredir a vítima com faca, obrigou-a a permitir que com ela se praticasse ato libidinoso diverso de conjunção carnal, consistente em sexo anal, conforme laudo pericial de fls. 30 e verso", estando assim incurso no(s) artigo(s) 214 do CPB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil (30/08/2000). NADA MAIS. Eu (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES
Juiza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) GEREMIAS LUIZ DE ALMEIDA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO-CRIME 046/99

Pelo presente se faz saber ao beneficiário GEREMIAS LUIZ DE ALMEIDA ou a quantos o presente edital virem e o conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a GEREMIAS LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Santo Antonio da Platina-PR, onde nasceu aos 01/01/1972, filho de Antônio Luiz de Almeida e Maria Conceição de Almeida, residente na rua Paraná, 331, Vila Industrial, em Andirá-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para, no prazo de dez (10) dias, comparecer em juízo e justificar o descumprimento de suas obrigações, sob pena revogação do benefício da suspensão processual. E para que ninguém alegue ignorância, foi o presente afixado no lugar público de costume, átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de setembro do ano de dois mil (01/09/2000). NADA MAIS. Eu (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES
Juiza de Direito

COMARCA DE ARAUCÁRIA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCARIA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE WANDA NOVINSKI, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, SOB N.º 1022/000

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo processam-se os autos de inventário n.º 484/2000, dos bens deixados por Ladislau Novinski Filho, sendo viúva meira e Sra. Wanda Novinski, companheira; Sra. Sirlei Rodrigues, herdeiras; Marcelo Novinski, Lhone Maria Novinski, Adelar Antonio Novinski, Itamar Eliza Novinski, Marcus Augusto Novinski e José Ladislau Novinski, este último nomeado inventariante; bens: lote de terreno objeto da matrícula 61027 da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba/Pr e um veículo camioneta/Pick-up, ano 1971, placas BZ-5188, dividas: R\$ 703,62 (setecentos e três reais e sessenta e dois centavos). Não tendo sido possível citar pessoalmente a viúva meira, Wanda Novinski, brasileira, casada, nascida em 08/01/1933, que encontra-se em lugar ignorado, pelo presente cita-a para que a mesma manifeste-se nos presentes autos dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Eu, (Edilson Antonio de Melo), Emp. Juramentado, digitei e subscrevi.

Edilson Arves
Juiz Substituto

COMARCA DE ASSAÍ

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

DILIGÊNCIA DO JUIZ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, MM, Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, na forma da lei, ...

FAZ SABER - A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0124/98, de INTERDIÇÃO, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido ANTONIO MONTEIRO CEREJO, foi decretada a Interdição Plena de ANTONIO MONTEIRO CEREJO, por sentença proferida em 03/06/2000, transitada em julgado, cujo parte dispositiva é do seguinte teor: "Isto posto, JULGAMOS PROCEDENTE O PEDIDO para INTERDITAR TOTAL e DEFINITIVAMENTE ANTONIO MONTEIRO CEREJO, nomeando-lhe, como CURADORA, sua irmã IDALINA MONTEIRO CEREJO FREITAS. Com arrimo nos artigos 1.184 do Código de Processo Civil, 12, III, do Código Civil Brasileiro, 29, V e 92 e 93 da Lei dos Registros Públicos, expõe-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil, encaminhando-se cópia deste decisão, e publique-se, na forma da lei (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, intime-se a CURADORA nomeada para prestar o compromisso legal, no prazo de cinco dias. P.R.I. Assaí, 03 de Junho de 2000. (a) JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA - Juiz de Direito". E, para chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, por três vezes, com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil (2000). EU, (Orlando Teixeira Gregório), Escrivão que digitei e subscrevi.

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA
Juiz de Direito